

LEI Nº 479/06

DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar Recursos Humanos por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, 01 (um) servidor para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, com fundamento no Art. 232 e 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, em substituição ao Servidor JUAREZ MARQUES DE SOUZA que gozará de férias regulamentares a partir do dia 16 de janeiro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Sec. Munic. de Obras e Saneamento

2.013 - Conserv. e Manut. da Rede Rodoviária Municipal

3.1.90.04.00.00.00.0001-128 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 12 de janeiro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda